

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 188/73

de 26 de Abril

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as seguintes quantias:

Encargos Gerais da Nação

Encargos dos anos de 1970 e 1971, respeitantes a vencimentos e a despesas com a Missão Militar N. A. T. O., pertencentes ao Secretariado-Geral da Defesa Nacional e Base Aérea n.º 5	6 262\$60
--	-----------

Ministério da Justiça

Despesas do ano de 1972, respeitantes a comunicações, a processar pelo Instituto de Formação Profissional e Supremo Tribunal de Justiça	547\$50
Encargo do ano de 1967, a processar pelo Estabelecimento Prisional de Lisboa, e referente à reconstituição dos fundos à sua responsabilidade	2 432\$00
	2 979\$50

Ministério do Exército

Despesas dos anos de 1963 a 1966, 1971 e 1972, respeitantes a vencimentos, a satisfazer pelo Conselho Administrativo da Chefia do Serviço de Verificação de Contas e Inspecção Administrativa e Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal	835 992\$00
--	-------------

Ministério do Ultramar

Encargo do ano de 1972, respeitante a gratificações, a processar pela Secretaria-Geral	6 000\$00
--	-----------

Ministério da Educação Nacional

Despesas do ano de 1972, referentes a comunicações e encargos próprios das instalações, pertencentes às Faculdades de Ciências, Engenharia e Economia da Universidade do Porto	6 004\$70
--	-----------

Ministério da Economia

Encargo do ano de 1971, respeitante a correios e telégrafos, pertencente ao Gabinete do Secretário de Estado da Indústria	87\$80
---	--------

Ministério das Corporações e Previdência Social

Despesa do ano de 1972, referente a comunicações, a satisfazer pela Secretaria-Geral ...	155 219\$90
--	-------------

Ministério da Saúde e Assistência

Encargo do ano de 1972, respeitante a combustíveis, contraído pelo Gabinete do Ministro	25 640\$00
---	------------

Art. 2.º São igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, pela verba consignada a despesas de anos findos dos seus actuais orçamentos privativos, os seguintes serviços:

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Encargo do ano de 1972, respeitante a consultas e tratamentos efectuados a um sinistrado por acidente de trabalho	1 141\$00
---	-----------

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Encargo do ano de 1972, referente ao abono de percentagem por serviço de mergulhador	249\$00
--	---------

Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos

Encargo do ano de 1971, respeitante a vencimentos	7 141\$00
---	-----------

Comissão Inter-Hospitalar do Porto

Encargo dos anos de 1970 a 1972, referente a vencimentos	13 739\$00
--	------------

Marcello Caetano — Horácio José de Sá Viana Rebelo — João Mota Pereira de Campos — António Manuel Gonçalves Rapazote — Mário Júlio Brito de Almeida Costa — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Manuel Pereira Crespo — Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício — Rui Alves da Silva Sanches — Joaquim Moreira de Silva Cunha — José Veiga Simão — Baltasar Leite Rebelo de Sousa.

Promulgado em 18 de Abril de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EXÉRCITO

Portaria n.º 297/73

de 26 de Abril

Verificando-se a necessidade de reforçar em pessoal a sucursal da Manutenção Militar em Timor, a fim de lhe permitir dar cabal cumprimento à sua missão, o que implica a alteração do quadro orgânico da Manutenção Militar constante do mapa VI anexo ao Decreto-Lei n.º 48 566, de 3 de Setembro de 1968:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Exército, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 527/70, de 7 de Novembro, o seguinte:

O mapa VI anexo ao Decreto-Lei n.º 48 566, de 3 de Setembro de 1968, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Ministérios das Finanças e do Exército, 27 de Março de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional e do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento.